LEI Nº 4.022, DE 01 DE AGOSTO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel urbano da empresa Sponchiado Veículos e Máquinas Ltda.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica, Poder Executivo, com fundamento no artigo 13, inciso X da Lei Orgânica do Município, autorizado a adquirir da empresa SPONCHIADO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ.MF. Nº 89.422.529/0001-21, a área de 49.180,00 m² (quarenta e nove mil cento e oitenta metros quadrados) correspondente aos seguintes imóveis:

a) Chácara nº 5 (cinco), do Polígono Pinhalzinho, com a área de 17.200,00 m² (dezessete mil e duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, sob transcrição nº. 7.060 e 7.084, livro 9-4, fls. 234 e 239, respectivamente, no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Erechim.

b) Chácara nº 7 (sete), do Polígono Pinhalzinho, com área de 22.500,00 m² (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, sob transcrição nº 47.603, livro 3 "AD", fls.37, no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Erechim.

c) Chácara nº 11 A (onze A), do Polígono Pinhalzinho, com a área de 9.480,00 m² (nove mil quatrocentos e oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, sob transcrição nº. 68.371, livro 3 "AQ", fls. 60, no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Erechim.

Art. 2º O preço a ser pago é de R$ 9,50 (nove reais e cinqüenta centavos) por metro quadrado, perfazendo um total de R$ 467.210,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos e dez reais).

Parágrafo único. O pagamento será feito mediante o registro das escrituras públicas definitivas, no Cartório de Registro Geral de Imóveis

Art. 3º A despesa decorrente da presente Lei será atendida com a seguinte Dotação Orçamentária: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO; 1236100482.054- Realização de Obras voltadas ao Ensino Fundamental; 4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 01 de agosto de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração